



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Memorando N° 174/2019 - SEMAS

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Irineu Wutke

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004106/2019  
ABERTURA: 15/10/2019 HORA: 16:20:08  
REQUERENTE: SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ASSUNTO: MEMORANDO N. 174/2019 - SEMAS

**ASSUNTO:** Criação do cargo de Coordenador para CREAS.

PROC N° 004106/19

FLS N° 02

Senhor Prefeito,

Considerando a Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS neste município partir de 04 de junho de 2018.

Considerando que desde que o serviço foi implantado a demanda vem aumentando, inclusive foi necessário a locação de um espaço exclusivo para oferecer os atendimentos.

Considerando que este Serviço da Proteção Social Especial que é ofertada pelo CREAS, possui natureza protetiva, atendendo indivíduos que já se encontram em situação de risco pessoal ou social em que seus direitos foram violados ou ameaçados. Como por exemplo de violações: abuso sexual, violência física ou psicológico, abandono ou afastamento do convívio familiar evidenciando rompimento ou fragilização desses vínculos, além do desenvolvimento de atividades para os adolescentes em conflito com a lei, a fim de despertar neles uma nova perspectiva de vida futura, com as pessoas em situação de rua, são trabalhadas suas relações sociais com objetivo de construir um novo projeto de vida.

Considerando que neste tipo de Proteção Social o atendimento exige maior especialização dos trabalhadores do SUAS, flexibilidade nas soluções e acompanhamento individual e familiar mais próximo e individualizado, intensa articulação em rede para assegurar a efetividade e a garantia da superação. Além disso, os serviços precisam ser monitorados para assegurar a qualidade da atenção nesses casos.

Considerando que as atividades pertinentes a coordenação do serviço não alcançam ser executadas apenas pela equipe técnica, que presta os atendimentos e acompanhamento dos casos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

PROC N° 004106/19

FLS N° 03

Considerando atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS através da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, bem como aprimorar os atendimentos prestados à população pelos serviços de Assistência Social neste município.

Solicito a Vossa Excelência que autorize o Setor Competente elaboração de Projeto de Lei ao Legislativo deste município para criação do Cargo de Coordenador para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS de Vila Pavão/ES.

**Abaixo Informações Pertinentes ao cargo:**

Perfil e Principais atribuições conforme: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Brasília, DF-2011.120p.

**O Coordenador do CREAS deve ter o seguinte perfil:** Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006, com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

**Principais atribuições:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

PROC N° 004106/19

FLS N° 02/10

abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

**Cargo:** Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**Carga horária do Coordenador (a):** 40 horas semanais.

**Referência:** CC-3

**Remuneração:** R\$ 1.861,87 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Respeitosamente,

**Alessandra Holz Rossin**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 882/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

PROC N° 004106/19

FLS N° 05

**Despacho do Prefeito Municipal**

Processo nº 004106/2019 de 15/10/2019

Requerente: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Criação de cargo para Coordenador do CREAS.**

Mediante a solicitação ora exposta, no memorando nº174/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando criação do cargo de Coordenador (a), para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS de Vila Pavão-ES, após análise encaminhado estes autos para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para fazer levantamento do impacto financeiro.

Após remata-se a remessa do presente ao Setor Jurídico para conhecimento e providências cabíveis

Em 16/10/2019

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal de Vila Pavão







**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

**IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO  
DOS GASTOS COM PESSOAL PROJEÇÃO PARA 2019**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2020**

a) Exercício 2020

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDAS MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>R\$ 2.417.190,32</b>
--	-------------------------

<b>DESPESA ESTIMADA COM PESSOAL PARA 2020</b>	
VALOR BRUTO DA FOPAG (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES) (1)	R\$ 1.217.380,39
CARGOS A CONTRATAR EM ANDAMENTO (2)	R\$ -
<b>PERCENTUAL ATÉ AGOSTO/2019</b>	<b>50,36%</b>
<b>ACRÉCIMO DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	
REMUNERAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE COORDENADOR DO CREAS PROJETO DE LEI Nº /2020	R\$ 1.954,70
13º SALÁRIO	R\$ 162,89
1/3 FÉRIAS	R\$ 54,30
INSS PATRONAL	R\$ 456,10
<b>SUBTOTAL - Acréscimo das despesas total com pessoal (3)</b>	<b>R\$ 2.627,99</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3) - APÓS APROVAÇÃO DA LEI</b>	<b>R\$ 1.220.008,38</b>
<b>PERCENTUAL PARA A PRÓXIMA FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>50,47%</b>
<b>LIMITE PERMITIDO - ART. 20 da LRF</b>	<b>54,00%</b>

**Obs.: A Projeção da Receita Corrente Líquida 2019/2020 foi de 5%  
A Folha de Pagamento foi projetada com aumento de 4,1%. (Índice inflacionário)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000

Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

**IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO  
PROJETO DE LEI N°006/2020**

b) Exercício 2021

<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (+6%) MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>R\$ 2.690.332,83</b>
---	-------------------------

<b>PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL PARA 2021</b>	
PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	<b>R\$ 1.364.152,36</b>
PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO EM 31/12/2021	50,71%
LIMITE PERMITIDO - ART. 20 DA LRF	54,00%

Obs.: A Projeção da Receita Corrente Líquida 2020/2021 foi de 5%  
A Folha de Pagamento foi projetada com aumento de 4,5%. (Índice inflacionário)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

**IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO  
PROJETO DE LEI N°006/2020**

c) Exercício 2022

<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (+6%) MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>R\$ 2.824.849,47</b>
---	-------------------------

<b>PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL PARA 2022</b>	
PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	<b>R\$ 1.425.539,22</b>
PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO EM 31/12/2022	50,46%
LIMITE PERMITIDO - ART. 20 DA LRF	54,00%

**Obs.:**

*A receita corrente líquida e as despesas com pessoal para efeito do presente cálculo é a do mês DEZEMBRO/2019.*

Vila Pavão, 03 de Fevereiro de 2020

  
**Valdecir Berger**  
Sec. Municipal de Finanças  
e Orçamento  
Decreto N° 886/2017



**MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEZEMBRO DE 2019**  
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>														
Pessoal Ativo	764.620,00	1.187.632,29	1.213.089,34	1.275.393,83	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.606,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	14.608.564,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	764.620,00	1.187.632,29	1.213.089,34	1.275.393,83	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	14.608.564,62	
Obrigações Patronais	588.559,90	984.653,54	1.004.369,93	1.063.114,56	978.356,01	1.021.796,81	1.008.804,95	1.013.738,72	1.052.912,50	1.038.384,85	999.797,34	1.335.690,50	12.090.179,41	
Benefícios Previdenciários	176.060,10	202.978,75	208.719,41	212.279,47	215.743,67	210.932,68	216.805,62	216.680,63	220.921,92	215.714,98	212.184,01	209.365,97	2.518.385,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º d)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	764.620,00	1.187.632,29	1.213.089,34	1.275.393,83	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	14.608.564,62	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.343.367,27	2.301.812,23	2.172.514,36	2.107.143,27	2.401.207,78	2.407.179,89	2.905.009,42	2.403.945,69	2.298.261,47	2.094.033,21	2.288.308,34	3.283.510,91	29.006.283,84	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	80.000,00		(80.000,00)											
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	2.263.367,27	2.301.812,23	2.252.514,36	2.107.143,27	2.401.207,78	2.407.179,89	2.905.009,42	2.403.945,69	2.298.261,47	2.094.033,21	2.288.308,34	3.283.510,91	29.006.283,84	
DESPESA MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	764.620,00	1.187.632,29	1.213.089,34	1.275.393,83	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	14.608.564,62	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.222.218,33	1.242.978,60	1.216.357,75	1.177.857,37	1.296.652,20	1.299.877,14	1.568.705,09	1.298.130,67	1.241.861,19	1.130.772,53	1.235.686,50	1.773.095,89	15.663.393,27	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.161.107,41	1.180.829,67	1.155.539,86	1.080.964,50	1.231.819,59	1.234.883,28	1.490.269,84	1.233.224,14	1.179.008,13	1.074.233,90	1.173.902,18	1.684.441,10	14.888.225,61	
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL(VI) = (VI/IV) * 100	1.099.996,50	1.118.680,74	1.094.771,97	1.024.071,63	1.166.986,98	1.169.889,43	1.411.834,58	1.168.317,60	1.116.955,07	1.017.695,28	1.112.117,85	1.595.786,30	14.097.053,94	
	33,78	51,60	53,85	60,53	49,73	51,21	42,19	51,18	55,43	59,89	52,96	47,06	50,36	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 03/02/2020, às 09:14:23